



04
GOIAS FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA ASMETRO - ACESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício CARLOS AUGUSTO CARVALHO MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4491083/SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 011.928.531-21, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Presidente do Conselho de Administração JOSÉ PAULO FÉLIX DE SOUZA LOUREIRO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 4242141-SSP/GO e do CPF nº 285.024.181-49, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos de seu Estatuto Social, datado de 30 de abril de 2015, devidamente registrado sob nº 52151513368, em 28 de setembro de 2015, e Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/07/2016, registrada sob o nº 52162732694, em 23/08/2016, e Termo de Posse dos membros da





GOIÁS FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Diretoria Executiva datado de 24/08/2016, registrado sob o nº 52162738609 em 01/09/2016, e Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 29/06/2018, registrada sob o nº 20180630377, em 06/07/2018, todos na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, e de outro, a empresa **ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.425.111/0001-75, com sede na Rua 18, nº 247, Setor Central, CEP: 74.030-040, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **FÁBIO JUSTINIANO RIBEIRO DO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.592.596 SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 355.223.641-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o Contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no Art. 24, inciso II, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna dispensável o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo nº 2018.12.001686, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação por um período de 12 (doze) meses, dos serviços especializados de assessoria na implantação e desenvolvimento do **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, destinados aos empregados da GoiásFomento, em cumprimento às



exigências legais da Lei Federal nº 7.410/1985, Lei Federal nº 6.514/77, Lei Federal nº 6.321/76, Portaria nº 3.214/78 - TEM, Decreto nº 6.856/09, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego nº 07 e 09, e demais normas vigentes, pertinentes à matéria, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preço datada de 21/05/2018, que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração, a quantia mensal de **R\$ 1.061,00 (hum mil e sessenta e um reais)**, totalizando um valor anual de **R\$12.732,00 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais)**, conforme tabela constante da proposta:

Mensalidade por empregado	R\$ 6,00
Custo anual estimado para 106 empregados (incluindo emissão de ASO, PPP, curso de CIPA e acompanhamento de perícias trabalhistas).	R\$ 7.632,00
Valor do LTCAT	R\$ 3.500,00
Valor dos Exames Complementares:	
60 Eletrocardiogramas	R\$ 1.200,00
20 Audiometrias	R\$ 400,00
Valor Total Anual	R\$ 12.732,00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês posterior a prestação dos serviços.



mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Coordenadoria de Recursos Humanos - COORH, através de depósito bancário na conta/corrente que a **CONTRATADA** deverá possuir em uma agência bancária de sua livre escolha;

- 4.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia após a sua reapresentação;
- 4.3 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do serviço;
- 4.4 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto do presente contrato, constam de previsão orçamentária da Goiás Fomento, estando listado na **Conta nº 8.1.7.63.30.0001.000-6 - DESPESAS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, conforme faculta o **Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o reajuste de preço a ser negociado entre as partes não poderá ultrapassar o índice do **INPC**



(IBGE) do período, ou, na extinção deste, o seu sucedâneo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a implantar e coordenar os programas abaixo relacionados:

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP/LTCAT:

- Planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa **PCMSO**, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas;
- Elaboração do relatório anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração de quadro proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada; Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e retorno ao trabalho (ASO), e todos previstos na normativa da Medicina e Segurança de todos os colaboradores considerando os cargos ocupados e tarefas executadas. Os exames



GOIÁS FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

deverão ser assinados por médico do trabalho.

- Assistência técnica em medicina do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- Realização de 4 (quatro) palestras educativas, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada, com os temas ligados à segurança e medicina do trabalho, sendo o tema a ser definido pelas partes; Treinamento dos colaboradores membros da CIPA;
- No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

- Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, planejamento anual, contendo completa descrição das ações preventivas, cronograma de ação, estratégias e metodologia de ações entre outras, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas no estabelecimento sede da **CONTRATANTE**. Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau

de cada risco; o reconhecimento dos riscos será feito por meio de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes em visita in loco às instalações.

- A entrega do Relatório deverá ser realizada no máximo até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

8.2 A CONTRATADA também se obriga a:

- Executar com eficiência e responsabilidade os trabalhos exigidos no Termo de Referência e Proposta de Preço, através de pessoal devidamente habilitados e treinados para a prestação dos serviços;
- A prestar os serviços tanto na Sede da **CONTRATANTE**, quanto na Sede da **CONTRATADA**.
- Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, transporte, alimentação, seguro, mão-de-obra qualificada, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto do Contrato;
- Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, sobre qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, conforme faculta o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/21978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.
- Deverá, sempre que requisitada, prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho;
- Orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Coordenadoria de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento das pertinentes ao objeto do contrato. Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações





GOIÁS FOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

qualiquantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho;

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, Judiciais ou de Classe, bem como caso fortuito.

8.3 Obrigações da CONTRATANTE:

- Pagar à **CONTRATADA** a importância prevista na **Cláusula Terceira**, nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento;
- Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer alteração no quadro de seus funcionários, mantendo, atualizado, assim, o cadastro em poder da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica o Coordenador da COORH, designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - INTRANSFERIBILIDADE

A **CONTRATADA** não poderá, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste contrato, sob pena da sua rescisão de pleno direito.



GOIÁS FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da **CONTRATADA** seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de cobrança por perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na legislação pertinente, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor da obrigação descumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - (GO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e

forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 09 de julho de 2018.

Pela Contratante:


CARLOS AUGUSTO CARVALHO MEDEIROS JÚNIOR
Diretor Presidente em Exercício

JOSÉ PAULO FÉLIX DE SOUZA LOUREIRO
Presidente do Conselho de Administração

Pela Contratada:


Asmetro-Ass em Seg. e Med. do Trabalho Ltda

FÁBIO JUSTINIANO RIBEIRO DO COUTO
Sócio

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

no. CPF sob o nº 778.812.141-04 e Tiago Troncoso Costa Chaves, RG nº 3.764.538 SSP/GO e CPF nº 891.809.501-59.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme consta do processo nº 201200022000550, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 039/2013, firmado em 03/10/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para as unidades descentralizadas de atendimento do IPASGO localizadas em cidades no interior do Estado de Goiás.

4- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido Contrato declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 08/08/2018.

Protocolo 91158

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 201600022002738

Extrato nº 077/2018

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira, portador do CPF nº 004.321.991-87 e do RG nº 33422 2ª via DGP/GO.

HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.188.158/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo de Araújo Nascimento, RG nº 1771954 2ª via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 585.921.131-72.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2017, conforme consta do processo nº 4-9-2125058/2016, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato, processo nº. 201600022002738.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e apoio administrativo para o IPASGO (ADM), nas funções de: Assistente em Tecnologia da Informação níveis I, II e III, - Analista em Tecnologia da Informação níveis I, II, III, IV e V e Técnico Administrativo níveis I, II e III, - Analista Administrativo níveis I, II, III, IV e V.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 05/08/2018 a 05/08/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$17.526.829,80 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), sendo para o LOTE 01 R\$9.043.917,84 (nove milhões, quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) e para o LOTE 02 R\$8.482.911,96 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 7.108.102,46 (sete milhões, cento e oito mil, cento e dois reais e quarenta e seis

centavos) no programa 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa nº 3.3.90.34.01 constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00349, nº 00350, nº 00351, nº 00354, nº 00356, nº 00357, nº 00358 e nº 00359, datados de 03/08/2018.

Protocolo 91158

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201800020008829. Identificação do Instrumento: Contrato nº 058/2018. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - Emporium Construtora, Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.163.253/0001-08. Objeto do Contrato: Aquisição de veículo tipo Van, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Goiás - Câmpus Iporá. Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Convênio nº 1004/2013 - Fonte (292). Notas de Empenho nº: 2018.6606.034.00008 de 27/06/2018. Naturezas da despesa: 4.4.90.52.10. Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2018. Vigência: Início: 24/07/2018 Fim: 23/01/2019. Gerência de Contratos da UEG, Anápolis, 07 de agosto de 2018, Marcelo Nicolau de Oliveira, Gerente.

Protocolo 90914

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018

PROCESSO Nº 201800020010547

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 23/08/2018 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, assim como fornecimento e instalação de parede e forro de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, objetivando atender ao Centro de Excelência do Esporte (Goiânia-GO), UEG Câmpus Goiânia - Laranjeiras e demais órgãos interessados.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 435.752,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br; www.ueg.br, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 08 de agosto de 2018.

César Walmor da Silva Leidens

Coordenador Geral

Protocolo 91053

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assessoria na implantação e desenvolvimento do PCMSO e PPRA. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Valor total de R\$12.732,00 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais) por um ano. Data da assinatura: 09/07/2018. Processo 2018.12.001686. Fundamento: Art. 24, Inciso II, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.0001.000-6 - Despesas Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Carlos Augusto Carvalho Medeiros Júnior e José Paulo Félix de Souza Loureiro

GUASFOMENTO) Fabio Justiniano Ribeiro do Couto (ASMETRO),
Protocolo 91030

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

CONVOCAÇÃO 017/2018

EDITAL 001/2017 - DICOOPTEC/AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que, conforme Edital 001/2017-Dicooptec/Agehab referente ao sorteio para Seleção do Programa "Minha Casa, Minha Vida" Conjunto Vera Cruz "Nelson Mandela" e Residencial Jardins do Cerrado 10 - Fase 6, publicado na D.O.E. nº 22.478, de dia 02 de janeiro de 2017, **Convocamos** os seguintes nomes a comparecerem na sede da AGEHAB, sito à Rua 18-A, número 541 - Setor Aeroporto das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, para orientação quanto a assinatura do contrato:

SER	NOME	CPF	EMPREENHIMENTO
1	ALESSANDRO CORREIA DA SILVA	915.XXX.311-XX	Res. Jardins do Cerrado
2	GABRIELLA LOPES GRILLO	033.XXX.871-XX	Res. Jardins do Cerrado
3	GEFERSON SILVA DE PAULA	786.XXX.933-XX	Res. Jardins do Cerrado
4	KATIA CRISTINA DA SILVA	830.XXX.351-XX	Res. Jardins do Cerrado
5	KATIANAY EULALIA FERREIRA DE MOURA	048.XXX.141-XX	Res. Jardins do Cerrado
6	LUCAS MARTINS DE ALMEIDA	042.XXX.751-XX	Res. Jardins do Cerrado
7	LUCIENE DE AQUINO OLIVEIRA	935.XXX.071-XX	Res. Jardins do Cerrado
8	NALDERI DA SILVA SOUZA	011.XXX.095-XX	Res. Jardins do Cerrado
9	ROSALIA FERREIRA DE ARRUDA	319.XXX.171-XX	Res. Jardins do Cerrado

O não comparecimento do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis será automaticamente desclassificado do Processo de Seleção, perdendo assim todos os direitos referentes a concorrência de sua unidade habitacional conforme foi sorteado neste Processo referido acima.

Goiânia, 09 de agosto de 2018.
Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

Protocolo 91154

CELG Geração e Transmissão

CELG Geração e transmissão s.a. - Celg GT
CNPJ/MF nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL fechado

Ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 3 de janeiro de 2018. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018, às 17 (dezessete) horas, na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCAÇÃO: Suprindo a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações de emissão e integrantes do capital social da Celg GT, conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 3. ORDEM DO DIA: 3.1 Instauração dos procedi-

mentos de contratação de seguro de responsabilidade civil para Diretores, Conselheiros Fiscais e Gerentes, nos termos do Art. 39, do Estatuto Social, de 03.01.2018; 3.2 Conversão do Conselho Fiscal para a condição de "Funcionamento Permanente"; 3.3 Constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade; 3.4 Exame e deliberação da redação da Declaração de Administrador e da Declaração de Conselheiro Fiscal, contemplando os requisitos e vedações, objeto de avaliação de indicação para Diretor e Conselheiro Fiscal; 3.5 Avaliação e deliberação sobre os termos do Código de Conduta e Integridade; 3.6 Análise e decisão sobre a redação da Política de Distribuição de Dividendos; 3.7 Apreciar e ratificar a redação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, objetivando permitir a recepção pela Celg GT de norma elaborada pela Celgpar, constante de matéria presente no Subitem 2.3, da Ordem do Dia, da 122ª Reunião do Conselho de Administração; 3.8 Reforma Estatutária relativa às adaptações exigidas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, mediante alteração, acréscimo, renumeração e/ou supressão de todos os dispositivos do Estatuto Social, de 03.01.2018, reproduzidos na Proposta de Reforma Estatutária, exceto as disposições presentes no Art. 3º e no Art. 6º, relativas às matérias prazo de duração da sociedade, e soberania da Assembleia Geral de acionista e previsão de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, respectivamente; 3.9 Eleição dos componentes do Comitê de Elegibilidade, decorrente da criação desse órgão estatutário, observada a disposição presente no Art. 85, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018; 3.10 Fixação da remuneração dos Conselheiros Fiscais, observadas as disposições presentes no Inciso II, do Art. 27, combinadas com os dispositivos constantes do Art. 84, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018; 3.11 Definição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, verificadas as cláusulas do Inciso III, do Art. 27, combinadas com as disposições constantes do Art. 84, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018; 3.12 Incumbir à Diretoria da Celg GT a implementação de todas as medidas deliberadas; e 3.13 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e reforma estatutária. 4. PRESENÇA: Presente a Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 08.560.444/0001-93, registrada com o Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Braulio Afonso Moraes, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Humberto Tannus Júnior, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Glória Edwiges Miranda Coelho. Presentes, também, o Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos. Finalizando, ainda, registrou a presença de Gilmar José de Moraes, lotado na Celgpar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Goiás, sob o nº OAB/GO 23.116, e no Conselho Regional de Economia - 18º Região, identificado pelo nº 707, responsável pela elaboração dos atos relativos às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e de Sílvia Regina Torres Nobre, colaboradora da Celg GT, inscrita no Conselho Seccional de Goiás, sob o nº OAB/GO 44.066, decorrente de sua participação nesses estudos. 5. MESA: Presidente - Braulio Afonso Moraes e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos representantes legais da Acionista Única presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Celgpar, Braulio Afonso Moraes, na Presidência da Mesa, nos termos do Art. 8º, do Estatuto Social, de 03.01.2018, designou Eduardo José dos Santos para ocupar a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos representantes legais da Acionista Única. Em seguida, Braulio Afonso Moraes determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia e relatou que os assuntos constantes da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, foram discutidos no âmbito da 53ª Reunião de Diretoria da